



TERMO DE REFERÊNCIA

Nº 1/2026

SAQUAREMA/RJ, 09 de fevereiro de 2026.



CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA – RJ

TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

Em cumprimento e forma do art. 3º, inciso I, do Decreto Municipal nº 1.275/2024 e art. 6, inciso XX da Lei nº 14.133/2021.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO (alínea “a”, inc. XXIII, art. 6º da Lei 14.133/2021)

1.1. Natureza e Finalidade do Objeto

1.1.1. Natureza: Trata-se de **serviço público essencial**, caracterizado como fornecimento de bem fungível (energia elétrica) de prestação contínua, enquadrado no regime de exclusividade (monopólio natural) da concessionária local.

1.1.2. Finalidade: Garantir o pleno funcionamento das atividades legislativas e administrativas da Câmara Municipal de Saquarema, assegurando energia para:

1.1.2.1. Sistemas de Tecnologia da Informação e Processamento de Dados;

1.1.2.2. Climatização e Iluminação das dependências;

1.1.2.3. Segurança patrimonial e monitoramento;

1.1.1.4. Transmissão e gravação audiovisual das sessões plenárias no **Plenário Carlos Campos da Silveira**, visando o cumprimento do princípio da publicidade.





1.2. Quantitativos e Unidades de Medida

1.2.1. Unidade de Medida: Quilowatt-hora (kWh) para consumo ativo e reativo; Quilowatt (kWh) para demanda de potência (se aplicável ao grupo tarifário).

1.2.2. Quantitativo Estimado: O quantitativo anual é estimado com base no histórico de consumo do exercício de 2025, conforme memória de cálculo do ETP:

1.2.2.1. Consumo Médio Mensal Estimado: Baseado no valor de R\$ **3.897,10** (três mil, oitocentos e noventa e sete reais e dez centavos).

1.2.2.2. Total Anual Estimado: R\$ **46.765,20** (quarenta e seis mil, setecentos e sessenta e cinco reais e vinte centavos) considerando margem de contingência de 5% para variações de bandeiras tarifárias e reajustes anuais da ANEEL.

1.2.2.3. Locais de Entrega (Unidades Consumidoras): 1. Sede Administrativa da Câmara Municipal. 2. Plenário Carlos Campos da Silveira.

1.3. Especificações Técnicas Detalhadas

1.3.1. Características do Fornecimento: Tensão nominal de atendimento conforme padrão da concessionária local.

1.3.2. Qualidade e Rendimento: O fornecimento deve observar os indicadores de continuidade estabelecidos pela ANEEL, especificamente o **DEC** (Duração Equivalente de Interrupção por Unidade Consumidora) e o **FEC** (Frequência Equivalente de Interrupção por Unidade Consumidora).

1.3.3. Compatibilidade: A solução deve ser totalmente compatível com a infraestrutura elétrica e os quadros de distribuição já existentes nas edificações da Câmara, sem necessidade de reformas estruturais imediatas para a conexão.

1.3.4. Segurança: O fornecimento deve ser dotado de proteção contra sobretensões e oscilações que possam danificar equipamentos sensíveis, conforme os padrões de entrega no ponto de conexão.

1.4. Normas Técnicas Obrigatórias

1.4.1. O objeto deve estrita obediência aos seguintes parâmetros normativos:

1.4.1.1. ANEEL (Resolução Normativa nº 1.000/2021): Regras de prestação do serviço público de distribuição de energia elétrica.

1.4.1.2. ABNT NBR 5410: Instalações elétricas de baixa tensão.

1.4.1.3. ABNT NBR 14039: Instalações elétricas de média tensão (se aplicável ao ponto de entrega).

1.4.1.4. PRODIST (Procedimentos de Distribuição da ANEEL): Normas sobre qualidade do produto e do serviço.

1.4.1.5. INMETRO: Os medidores de energia devem estar devidamente calibrados e lacrados conforme padrões metrológicos legais.





1.5. Critérios de Sustentabilidade e Ciclo de Vida

1.5.1. Eficiência Energética: O fornecimento deve ser monitorado para identificar oportunidades de redução de desperdício, em alinhamento com as diretrizes de governança do **Decreto nº 1.281/2024**.

1.5.2. Ciclo de Vida: Por ser um serviço público de fornecimento contínuo, o ciclo de vida coincide com o período de vigência contratual. A "disposição final" do objeto não se aplica, mas a Administração deve adotar práticas de uso racional para prolongar a vida útil de seus próprios equipamentos elétricos.

1.5.3. Sustentabilidade Ambiental: Incentivo à manutenção de fatores de potência dentro dos limites regulamentares para evitar penalidades e sobrecarga do sistema elétrico nacional.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (alínea "b", inc. XXIII, art. 6º da Lei 14.133/2021)

2.1. Necessidade da Contratação

2.1.1. A necessidade de fornecimento de energia elétrica é de natureza **permanente e essencial**. O objeto é indispensável para a manutenção das atividades legislativas e administrativas da Câmara Municipal de Saquarema. Sem o fornecimento contínuo, restariam inviabilizados o funcionamento dos sistemas de tecnologia da informação, a climatização dos ambientes, a segurança patrimonial e, primordialmente, a gravação e transmissão das sessões no **Plenário Carlos Campos da Silveira**, o que comprometeria o princípio constitucional da publicidade e a transparência dos atos públicos.

2.2. Alternativas Analisadas e Justificativas

2.2.1. Durante a fase de planejamento (ETP), constatou-se a inviabilidade de alternativas ao fornecimento pela rede de distribuição pública, considerando que:

2.2.1.1. Monopólio Natural: A prestação deste serviço é realizada em regime de exclusividade pela concessionária local (ENEL Distribuição Rio), o que torna a competição inviável e justifica a contratação direta por inexigibilidade conforme o art. 74 inciso I da Lei 14.133/2021.

2.2.1.2. Autossuficiência: Embora existam tecnologias de geração própria (ex: energia fotovoltaica), estas demandam alto investimento inicial e longo prazo de implementação, não suprimindo a necessidade imediata e contínua de conexão à rede estável para altas cargas e operação noturna.

2.3. Alinhamento com o Planejamento Institucional

2.3.1. A contratação está estritamente alinhada aos seguintes instrumentos de planejamento:

2.3.1.1. LOA : A aquisição dos serviços está prevista na Lei Orçamentária Anual (LOA) da Câmara Municipal de Saquarema. Tal medida está em conformidade com o disposto no art. 12, inciso VII, da Nova Lei de Licitações e Contratos (Lei nº 14.133/2021), que faculta a elaboração do Plano de Contratações Anual (PCA).

2.3.1.2. Decreto nº 1.281/2024 (Governança): A solução adotada observa os princípios de liderança, estratégia e controle, visando agregar valor à Câmara Municipal e garantir a eficiência operacional.

2.3.1.3. PDTI (se aplicável): Garante a infraestrutura básica necessária para a disponibilidade dos serviços





digitais e de dados do Poder Legislativo.

2.4. Resultados Pretendidos

2.4.1. Com a formalização deste ajuste, a Administração busca alcançar:

2.4.1.1. Continuidade Administrativa: Operação ininterrupta dos serviços públicos prestados pela Câmara.

2.4.1.2. Segurança Jurídica: Regularização do vínculo contratual com a concessionária, evitando o pagamento via "reconhecimento de dívida" ou indenização, em observância à Lei nº 14.133/2021.

2.4.1.3. Proteção do Patrimônio: Prevenção de danos a equipamentos sensíveis (servidores, sistemas de som e imagem) que poderiam ocorrer em caso de interrupções abruptas ou falta de manutenção técnica na rede.

2.5. Análise de Riscos e Mitigação

2.5.1. Conforme o Mapa de Riscos integrado à fase preparatória, identificam-se os seguintes pontos:

2.5.1.1. Risco Técnico: Oscilações de tensão ou quedas de energia. *Mitigação:* Exigência de cumprimento dos indicadores de qualidade da ANEEL e manutenção de sistemas de proteção interna (estabilizadores/nobreaks).

2.5.1.2. Risco Econômico: Reajustes tarifários anuais ou mudanças de bandeiras (escassez hídrica). *Mitigação:* Inclusão de margem de contingência (estimada em 5%) na previsão orçamentária e monitoramento mensal do consumo para ações de eficiência energética.

2.5.1.3. Risco de Execução: Ausência de cobertura contratual. *Mitigação:* Celebração de contrato com vigência plurianual ou previsão de prorrogação sucessiva, dada a natureza contínua do serviço.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (alínea "c", inc. XXIII, art. 6º da Lei 14.133/2021)

3.1. Visão Geral da Solução

3.1.1. A solução consiste no fornecimento contínuo e ininterrupto de energia elétrica, em regime de serviço público, mediante a conexão das unidades consumidoras da Câmara Municipal à rede de distribuição da concessionária local. A solução abrange não apenas a entrega do insumo (energia), mas toda a gestão técnica do fluxo de potência e a manutenção da infraestrutura de rede externa até o ponto de entrega (medidor), garantindo a estabilidade necessária para as atividades do Poder Legislativo.

3.2. Recursos e Infraestrutura Necessária

3.2.1. Para a operação da solução, são necessários os seguintes recursos:

3.2.1.1. Infraestrutura Externa: Redes de alta e baixa tensão, transformadores e dispositivos de proteção mantidos pela contratada.

3.2.1.2. Infraestrutura Interna (Câmara): Instalações elétricas prediais, quadros de distribuição, sistemas de aterramento e dispositivos de proteção (disjuntores) compatíveis com a carga demandada.

3.2.1.3. Ponto de Medição: Equipamentos de medição eletrônica (relógios) instalados pela concessionária.





no padrão de entrada, responsáveis pela coleta de dados de consumo para fins de faturamento.

3.3. Integração com Sistemas e Processos

3.3.1. A solução integra-se criticamente aos processos internos da Câmara:

3.3.1.1. Processo Legislativo: Garante a energia para os sistemas de votação, sonorização, gravação e transmissão em tempo real das sessões plenárias no **Plenário Carlos Campos da Silveira**.

3.3.1.2. Processo Administrativo e TI: Sustenta o funcionamento de servidores, estações de trabalho e sistemas de gestão, garantindo a interoperabilidade dos dados digitais.

3.3.1.3. Gestão Financeira: As faturas emitidas pela solução são integradas ao sistema de execução orçamentária e financeira para liquidação e pagamento mensal, seguindo o rito da Lei nº 14.133/2021.

3.4. Impactos Ambientais e de Sustentabilidade

3.4.1. Em conformidade com o **Art. 45 da Lei nº 14.133/2021** e o **Decreto nº 1.281/2024**, a solução observa os seguintes critérios de sustentabilidade:

3.4.2. Eficiência Energética: Estímulo ao uso racional do insumo por meio do monitoramento de indicadores de consumo mensal, visando identificar e corrigir desperdícios.

3.4.3. Mitigação de Impactos: A utilização da rede de distribuição pública é a solução de menor impacto ambiental imediato em comparação com a instalação de geradores a combustão em larga escala para suprimento contínuo.

3.4.4. Conformidade Normativa: A contratada deve garantir que a energia fornecida observe os limites de emissão de ruídos elétricos e harmônicos, preservando a integridade dos equipamentos eletrônicos da Câmara e reduzindo o descarte precoce de resíduos eletroeletrônicos por queima ou avaria.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (alínea “d”, inc. XXIII, art. 6º da Lei 14.133/2021)

4.1. Requisitos Técnicos Mínimos

4.1.1. O fornecimento de energia elétrica deverá atender aos seguintes parâmetros técnicos de desempenho e compatibilidade:

4.1.1.1. Tensão de Fornecimento: Estabilidade de tensão em baixa tensão (127V/220V) ou média tensão, conforme a classificação atual das unidades consumidoras (Sede e Plenário), com variações dentro dos limites de precariedade estabelecidos pela ANEEL.

4.1.1.2. Frequência: Manutenção constante de 60Hz.

4.1.1.3. Continuidade e Disponibilidade: O fornecimento deve ser ininterrupto, 24 horas por dia, 7 dias por semana. Os indicadores de continuidade (**DEC** - Duração Equivalente de Interrupção e **FEC** - Frequência Equivalente de Interrupção) não devem ultrapassar os limites anuais e mensais estabelecidos para a área de concessão de Saquarema.

4.1.1.4. Capacidade de Carga: Suporte integral à carga instalada necessária para climatização, sistemas de





TI e equipamentos de transmissão audiovisual do Plenário Carlos Campos da Silveira.

4.2. Sustentabilidade e Acessibilidade

4.2.1. Sustentabilidade (Art. 45, Lei 14.133/21): A contratada deverá disponibilizar faturas digitais e canais eletrônicos para reduzir o consumo de papel. A Administração deverá monitorar o **Fator de Potência** para evitar desperdícios e multas por excedente reativo, contribuindo para a eficiência do sistema elétrico nacional.

4.2.2. Acessibilidade (Art. 46, Lei 14.133/21): O atendimento ao cliente e os canais de suporte técnico da concessionária devem oferecer acessibilidade para pessoas com deficiência (ex: atendimento em libras ou sistemas de voz/texto compatíveis).

4.3. Requisitos de Manutenção e Suporte

4.3.1. Atendimento Emergencial: A contratada deve manter canal de atendimento 24 horas para reparos em caso de interrupção do fornecimento decorrente de falhas na rede externa.

4.3.2. Prazos de Reestabelecimento: Devem seguir os prazos regulamentares da ANEEL para "Religação de Urgência" em áreas urbanas, dada a natureza essencial da atividade parlamentar.

4.4. Garantias

4.4.1. Garantia de Qualidade: A contratada garante a qualidade do produto (energia) no ponto de entrega. Caso oscilações na rede externa causem danos comprovados aos equipamentos da Câmara (servidores, sistemas de som), a concessionária deverá proceder com o ressarcimento de danos elétricos conforme rito estabelecido pela Resolução 1.000/2021 da ANEEL.

4.4.2. Garantia de Execução: Dada a natureza de monopólio e o regime de prestação de serviço público, a garantia de execução é assegurada pelo próprio contrato de concessão firmado entre a empresa e o Poder Concedente (União).

5. MODELO DE EXECUÇÃO (alínea "e", inc. XXIII, art. 6º da Lei 14.133/2021)

5.1. Regime de Execução

5.1.1. O pagamento será realizado com base nas quantidades efetivamente consumidas (quilowatts-hora), medidas mensalmente, e nos preços unitários (tarifas) homologados pela Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL).

5.2. Metodologia e Ciclo de Execução

5.2.1. A execução do objeto ocorrerá de forma contínua, seguindo a lógica de fluxo mensal:

5.2.1.1. **Fornecimento:** Entrega ininterrupta de energia nas unidades consumidoras (Sede da Câmara Municipal de Saquarema e Plenário Carlos Campos da Silveira).

5.2.1.2. **Medição:** Leitura mensal dos medidores eletrônicos instalados pela contratada nos pontos de entrega.





5.2.1.3. Faturação: Emissão de fatura/conta de energia detalhando o consumo ativo, reativo, demanda (se aplicável), bandeiras tarifárias e impostos (ICMS, PIS, COFINS e COSIP).

5.2.1.4. Ateste: Verificação da fatura pelo Gestor/Fiscal do contrato para conferência de eventuais desvios ou cobranças indevidas.

5.3. Prazos e Vigência

5.3.1. Prazo de Início: O fornecimento deverá ser mantido imediatamente após a assinatura do contrato ou emissão da nota de empenho.

5.3.2. Vigência: Por tratar-se de serviço essencial e de prestação contínua, o contrato terá vigência indeterminada na forma do art. 109 da Lei 14.133/2021.

5.4. Divisão de Responsabilidades

5.4.1. Responsabilidades da Contratada (Concessionária):

5.4.1.1. Garantir a disponibilidade de energia conforme os padrões de qualidade da ANEEL.

5.4.1.2. Realizar a manutenção preventiva e corretiva da rede externa de distribuição.

5.4.1.3. Disponibilizar canais de atendimento 24h para emergências técnicas.

5.4.1.4. Garantir a precisão e integridade dos equipamentos de medição (relógios).

5.4.2. Responsabilidades da Administração (Câmara Municipal):

5.4.2.1. Manter as instalações elétricas internas em condições de segurança e conformidade técnica (ABNT NBR 5410).

5.4.2.2. Garantir livre acesso dos funcionários da concessionária aos equipamentos de medição.

5.4.2.3. Promover o pagamento das faturas nos prazos estabelecidos para evitar interrupções e encargos moratórios.

5.4.2.4. Comunicar imediatamente à contratada qualquer irregularidade no fornecimento ou avaria no ponto de entrega.

5.5. Supervisão, Fiscalização e Aceitação

5.5.1. A gestão e fiscalização da execução contratual seguirão as normas do **Decreto nº 1.281/2024**:

5.5.1.1. Fiscalização Técnica: Servidor designado deverá monitorar mensalmente o consumo, comparando-o com o histórico de utilização para identificar possíveis fugas de energia ou falhas em equipamentos da Câmara.

5.5.1.2. Fiscalização Administrativa: Verificação da regularidade fiscal da contratada e da exatidão dos valores tarifários aplicados conforme as resoluções da ANEEL, ateste das notas fiscais, juntada de certidões de regularidade para pagamento, acompanhamento de saldo de contrato e empenho, realização de mapa de fiscalização detalhado com informações sobre pagamentos e números de faturas, realização de relatório de





fiscalização em todas as notas fiscais destacando todas as atividades da contratada no mês de referência da fatura e ciência ao setor de Controle Interno quando for pertinente.

5.5.1.3. Gestão de contrato: atividade de coordenação das ações de fiscalização e dos atos preparatórios à instrução processual visando à prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, aplicação de sanções e extinção dos contratos;

5.5.1.4. Recebimento Mensal: O aceite das "etapas" dar-se-á mediante o ateste da fatura mensal. Caso os indicadores de qualidade (DEC/FEC) não sejam atingidos pela concessionária, a fiscalização deverá exigir o crédito automático na fatura, conforme previsto na regulamentação setorial.

5.5.2. Será designada como fiscal técnica, administrativa e gestora do contrato a servidora Thayná Santana da Silva mat. 1564-2, nomeada como fiscal pela portaria 012/2024.

5.5.2.1. Segundo o Decreto 1282-2024 que dispõe Gestão e Fiscalização de Contratos no âmbito da Câmara Municipal de Saquarema em seu art. 8º o servidor poderá acumular as funções de fiscal técnico e administrativo bem como de gestor de contrato

5.5.3. Caso por fatos supervenientes a fiscal designada não possa exercer a atividade de fiscalizar caberá na **ausência/impedimento** dela a automática substituição pelos seguintes fiscais abaixo ordenados:

1 - Amauri Gomes Jardim Júnior - mat. 1666-2

2 - Liliane Mendes Machado Miranda - mat. 1139-4

5.5.4. O fiscal será responsável pela consulta no site oficial da ENEL com a finalidade de emitir as faturas para pagamento.

6. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO (alínea "f", inc. XXIII, art. 6º da Lei 14.133/2021)

6.1. Estrutura de Fiscalização e Supervisão

6.1.1. A gestão da contratação será realizada por uma equipe composta por agentes públicos designados pela Câmara Municipal de Saquarema, com atribuições distintas para garantir a segregação de funções e a eficiência do controle:

6.1.1.1. Gestor do Contrato: Responsável pela coordenação geral, aspectos administrativos e decisões que envolvam a pactuação contratual (aditivos, prorrogações e sanções).

6.1.1.2. Fiscal Técnico: Responsável por monitorar a qualidade do fornecimento de energia, acompanhar os indicadores de interrupção (DEC/FEC) e verificar a conformidade técnica das instalações na Sede e no Plenário Carlos Campos da Silveira.

6.1.1.3. Fiscal Administrativo: Responsável por conferir a regularidade fiscal da contratada, a exatidão das tarifas aplicadas conforme as resoluções da ANEEL e o processamento para pagamento das faturas mensais.

6.2. Indicadores de Desempenho e Qualidade





6.2.1. A qualidade da execução será mensurada através de indicadores objetivos, fundamentados nas normas da ANEEL e nos objetivos de eficiência operacional do ETP:

6.2.1.1. **Continuidade (DEC/FEC):** Monitoramento dos indicadores de Duração e Frequência de Interrupção. O desempenho será considerado insatisfatório se os limites regulamentares para o município de Saquarema forem ultrapassados sem a devida compensação automática na fatura.

6.2.1.2. **Conformidade de Tensão:** Verificação de oscilações que possam colocar em risco os "equipamentos sensíveis" citados no planejamento.

6.2.1.3. **Eficiência Energética:** Monitoramento do fator de potência. Indicadores de consumo mensal serão comparados com o histórico para identificar picos anômalos ou necessidade de revisão da demanda contratada.

6.3. Relatórios Periódicos e Registros

6.3.1. Para assegurar a rastreabilidade das informações e o controle de riscos, serão mantidos os seguintes registros:

6.3.1.1. **Ateste Mensal:** Registro formal no verso da fatura ou em formulário próprio, validando que o serviço foi prestado e que o valor cobrado está correto.

6.3.1.2. **Relatório de Ocorrências:** Documento onde o Fiscal Técnico registrará quedas de energia, danos em equipamentos atribuídos a falhas na rede e o tempo de resposta da concessionária para reparos emergenciais.

6.3.1.3. **Mapa de Fiscalização:** Documento onde o fiscal registrará o acompanhamento de saldo de empenho e de contrato bem como informações administrativas pertinentes,

6.4. Comunicação e Registros Oficiais

6.4.1. A comunicação entre a Câmara Municipal e a Concessionária dar-se-á pelos seguintes meios prioritários:

6.4.1.1. **Canais Digitais:** Utilização do portal de atendimento corporativo da concessionária para solicitações de serviços e consulta de faturas.

6.4.1.2. **Comunicações Oficiais:** Notificações sobre descumprimentos contratuais ou pedidos de ressarcimento por danos elétricos deverão ser formalizados via ofício ou sistema de processo eletrônico da Câmara.

6.4.1.3. **Contatos de Emergência:** Manutenção de lista atualizada de contatos 24h da concessionária para acionamento imediato em caso de falhas no Plenário durante sessões legislativas.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (alínea "g", inc. XXIII, art. 6º da Lei 14.133/2021)

7.1. Entregáveis e Indicadores de Medição





7.1.1. A medição da execução contratual será realizada mensalmente, de forma objetiva, baseada no consumo efetivo registrado.

7.1.2. Entregável: Fornecimento contínuo de energia elétrica e disponibilização da fatura mensal detalhada (física ou digital).

7.1.3. Unidade de Medida: Quilowatt-hora para energia ativa/reactiva e Quilowatt para demanda de potência (se aplicável ao grupo tarifário).

7.1.4. Indicadores de Qualidade: A fiscalização monitorará os indicadores **DEC** (Duração Equivalente de Interrupção) e **FEC** (Frequência Equivalente de Interrupção). Caso a concessionária ultrapasse os limites regulatórios da ANEEL, deverá haver compensação automática na fatura, conforme a Resolução Normativa nº 1.000/2021.

7.2. Critérios de Aceitação e Validação

7.2.1. O processo de aceitação seguirá o rito de recebimento de serviços de prestação contínua:

7.2.1.1. Recebimento Provisório: Ocorre com a entrega da fatura mensal no setor responsável.

7.2.1.2. Validação (Ateste): O Fiscal do Contrato terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis para conferir se:

7.2.1.2.1. A leitura da fatura coincide com a medição do relógio no ponto de entrega.

7.2.1.2.2. As tarifas aplicadas (TE e TUSD) correspondem às homologadas pela ANEEL para o período.

7.2.1.2.3. Estão corretamente aplicadas as bandeiras tarifárias vigentes.

7.2.1.2.4. Foram descontadas eventuais compensações por descumprimento de indicadores de qualidade.

7.2.1.3. Recebimento Definitivo: Formaliza-se com o "atesto" da fatura pelo Gestor/Fiscal, autorizando o encaminhamento para liquidação da despesa.

7.3. Condições e Formas de Pagamento

7.3.1. Prazo: O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis após a data do ateste da fatura, respeitando a ordem cronológica de pagamentos da Câmara Municipal, nos termos do Art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

7.3.2. Forma: Crédito em conta corrente da contratada ou pagamento via código de barras/PIX, conforme modalidade disponibilizada na fatura.

7.3.3. Deduções: No ato do pagamento, a Administração efetuará as retenções tributárias previstas na legislação federal e municipal, salvo se a contratada apresentar comprovante de isenção ou imunidade.

7.4. Penalidades e Reajustes

7.4.1. Reajustes Tarifários: Por tratar-se de serviço público regulado, os preços (tarifas) serão reajustados anualmente em conformidade com as Resoluções Homologatórias da ANEEL, independentemente de termo aditivo, bastando o apostilamento ao contrato.





7.4.2. Penalidades Administrativas: Sem prejuízo das sanções regulatórias da ANEEL, o descumprimento de obrigações contratuais (ex: atraso na religação após chamado) sujeitará a contratada às sanções previstas no Art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

7.4.3. Advertência: Para faltas leves.

7.4.4. Multa: No percentual de 0,5% a 2% sobre o valor médio mensal do contrato em caso de interrupção injustificada do serviço por falha técnica de manutenção da rede externa.

7.4.5. Mora da Administração: O atraso no pagamento por parte da Câmara Municipal sujeitará o órgão à incidência de juros e multa moratória estabelecidos na fatura da concessionária, conforme regulamentação do setor elétrico.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (alínea “h”, inc. XXIII, art. 6º da Lei 14.133/2021)

8.1. Modalidade e Tipo de Seleção

8.1.1. Considerando a natureza do objeto e a inviabilidade de competição decorrente do monopólio natural do serviço de distribuição de energia elétrica na região, a seleção do fornecedor ocorrerá por meio de **Inexigibilidade de Licitação**, fundamentada no **Art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021**.

8.1.2. Justificativa da Inviabilidade: A empresa ENEL Distribuição Rio é a única detentora da concessão pública para distribuição de energia no Município de Saquarema/RJ, impossibilitando a disputa entre fornecedores.

8.1.3. Critério de Julgamento: Inaplicável, em razão da ausência de competitividade. O preço será definido pela tarifa homologada pela Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL).

8.2. Critérios de Desempate e Pontuação

8.2.1. Inaplicabilidade: Por tratar-se de contratação direta por inexigibilidade com fornecedor exclusivo, não se aplicam critérios de pontuação técnica, valoração de propostas ou regras de desempate previstas para procedimentos licitatórios competitivos.

8.3. Habilitação (Requisitos de Contratação Direta)

8.3.1. A contratada deverá comprovar a manutenção das condições de habilitação exigidas pela legislação, simplificadas em virtude da natureza do serviço público regulado:

8.3.1.1. Habilitação Jurídica: Comprovação de existência jurídica e, especificamente, do Contrato de Concessão firmado com a União (Poder Concedente) para a prestação do serviço na área geográfica da Câmara Municipal.

8.3.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista: Prova de regularidade com a Fazenda Federal: Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

8.3.1.3. Qualificação Técnica: Dispensa-se a exigência de atestados de capacidade técnico-operacional,





uma vez que a qualificação é inerente à condição de concessionária de serviço público autorizada pela ANEEL.

8.3.1.4. Qualificação Econômico-Financeira: Verificação da saúde financeira por meio do Balanço Patrimonial, conforme exigência do Art. 69 da Lei 14.133/21, onde já se encontra na rede mundial de computadores publicamente através do link: <https://ri.enel.com/publicacoes/central-de-resultados?anos=2024&tipo=#publicacoes>.

8.4. Garantias e Pré-qualificação

8.4.1. Garantia de Execução: Não será exigida garantia contratual (Art. 96 da Lei 14.133/21), dado que o risco de inadimplência da concessionária é mitigado pela regulação setorial e pelo caráter essencial do serviço.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (alínea “i”, inc. XXIII, art. 6º da Lei 14.133/2021)

9.1. Pesquisa de Preços e Mercado

9.1.1. Dada a natureza do objeto (fornecimento de energia elétrica em mercado cativo), a pesquisa de preços seguiu critérios específicos de regulação setorial:

9.1.1.1. Regulação ANEEL: Os preços de referência são as tarifas de energia (TE) e de uso do sistema (TUSD) homologadas anualmente pela Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL) para a concessionária ENEL Distribuição Rio.

9.1.1.2. Levantamento de Mercado: Conforme o item 3.2 do ETP, o valor estimado é intrinsecamente aderente ao mercado, pois decorre de preços regulados pelo Poder Público Federal, o que afasta o risco de sobrepreço e garante a economicidade.

9.2. Memória de Cálculo Detalhada

9.2.1. A estimativa foi consolidada com base no **histórico de consumo real do exercício de 2025**, acrescido de margem de segurança operacional para suportar variações tarifárias e o aumento da carga tecnológica.

Descrição do Cálculo	Valor (R\$)
Somatório do Consumo Histórico (12 meses - 2025)	R\$43.248,88
Média Mensal de Consumo (Base)	R\$3.711,52
Margem de Contingência/Acréscimo de Demanda (5%) por mês	R\$185,58
Valor Mensal Estimado	R\$3.897,10
VALOR TOTAL ANUAL ESTIMADO	R\$46.765,20

9.2.2. Fundamentação da Margem de 5%: O incremento justifica-se pela recente modernização do parque tecnológico da Câmara e pela instalação de novos equipamentos de climatização, conforme detalhado no item 2.2.1 do ETP.





9.3. Comparação com Referências do Mercado

9.3.1. O valor unitário (tarifa por kWh) praticado será exatamente aquele constante na fatura da concessionária, auditável através das resoluções homologatórias da ANEEL publicadas no Diário Oficial da União.

9.3.2. Esta modalidade de "preço regulado" dispensa a necessidade de coleta de orçamentos de outros fornecedores, uma vez que a competição é juridicamente inviável na área de concessão.

9.4. Justificativa de Valores e Consistência

9.4.1. Adequação Orçamentária: O valor total de **R\$ 46.765,20 (quarenta e seis mil, setecentos e sessenta e cinco reais e vinte centavos)** é compatível com o planejamento financeiro da Câmara Municipal de Saquarema para o exercício vigente, garantindo a reserva de saldo suficiente para o pagamento ininterrupto do serviço.

9.4.2. Consistência com o ETP: A memória de cálculo apresentada guarda total rastreabilidade com o item 2.3 do ETP, assegurando que o Termo de Referência reflita fielmente o planejamento da fase preparatória.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (alínea "j", inc. XXIII, art. 6º da Lei 14.133/2021)

10.1. Fonte de Recursos e Dotação Orçamentária

10.1.1. As despesas decorrentes da presente contratação estão devidamente previstas no orçamento da Câmara Municipal de Saquarema para o exercício de 2026. Os recursos financeiros são provenientes do Tesouro Municipal, garantindo o suporte necessário para o pagamento das obrigações contratuais:

- Fonte de Recursos: 1500
- Natureza da Despesa: 3.3.90.39.16.00.00 (SERVIÇOS DE CONCESSIONÁRIAS)
- Programa: 01.031.0011.2.110000 (GESTÃO DA CÂMARA MUNICIPAL)

10.2. Alinhamento com o Planejamento

10.2.1. Em conformidade com a realidade administrativa local, registra-se que a Câmara Municipal de Saquarema ainda não instituiu o Plano de Contratações Anual (PCA). No entanto, a contratação encontra-se em estrita consonância com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e com o Plano Plurianual (PPA).

10.2.2. A necessidade do objeto foi validada no ETP, que atestou que a ausência de PCA não prejudica a governança da despesa, uma vez que o fornecimento de energia é um serviço de manutenção contínua indispensável e previsto nas despesas fixas do órgão.

10.3. Impactos Financeiros e Contingências

10.3.1. Impacto em Despesas Correntes: O valor estimado de R\$ 46.765,20 (quarenta e seis mil e setecentos e sessenta e cinco reais e vinte centavos) representa uma despesa corrente de custeio, já absorvida pelo histórico orçamentário da Casa, não impactando negativamente as metas fiscais ou o limite de gastos com pessoal.





PODER LEGISLATIVO CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA - RJ



10.3.2. Viabilidade Financeira: A Administração confirma a existência de saldo orçamentário suficiente para a emissão da Nota de Empenho global para o exercício, garantindo que não haverá interrupção do serviço por falta de provisão financeira.

10.3.3. Contingências: A reserva orçamentária considerou a margem de 5% identificada na memória de cálculo para suportar flutuações nas bandeiras tarifárias sem a necessidade de remanejamentos orçamentários emergenciais.

Assinatura do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por **RONIVON SANTOS BARCELOS**, CPF: 020.43*.**7-*5 em 09/02/2026 16:19:05, Cód. Autenticidade da Assinatura: 16U8.2E19.605E.874U.0057, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Informações do Documento

ID do Documento: **1A.050** - Tipo de Documento: **TERMO DE REFERÊNCIA** - Nº 1/2026

Elaborado por **RONIVON SANTOS BARCELOS**, CPF: 020.43*.**7-*5, em 09/02/2026 16:19:05, contendo 4.423 palavras.

Código de Autenticidade deste Documento: 1694.8X19.105R.W67A.2810

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://athus.saquarema.rj.leg.br/verdocumento>

